



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 9 de outubro de 2012 - Nº 632 - Divulgado em 08/10/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
4. Atos da 2ª Câmara.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - PROC. TC Nº 12610/12, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 009/2012, visando aquisição de veículos de serviço, tipo caminhonete, tipo de julgamento menor preço por item, a realizar-se no dia 22/10/2012, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 8 de outubro de 2012. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03274/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citad: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2501 - 18/10/2012 - 1ª Câmara

Processo: [11221/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Gestor(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Advogado(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06834/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Citados: JOSÉ MILTON RODRIGUES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05099/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citados: JOSÉ MILTON RODRIGUES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06164/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citados: AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06531/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Citados: MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12804/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2011

Citados: VALDENEZ PEREIRA DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00332/12

Sessão: 2644 - 04/09/2012

Processo: [06269/04](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2004

Interessados: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, Gestor(a); JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA FILHO, Ex-Gestor(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, referente a contrato de prestação de serviços, celebrado durante o exercício de 2004, entre a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, através do então Prefeito, Sr. José Sidney Oliveira, e o Médico Ítalo Miranda Pereira, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data: a) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, vez que o mencionado contrato foi julgado e que a falta de recolhimento previdenciário foi objeto de representação à Receita Federal do Brasil; e b) COMUNICAR esta decisão à Corregedoria deste Tribunal, para as providências relacionadas à cobrança executiva das multas aplicadas nos presentes autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00334/12

Sessão: 2645 - 11/09/2012

Processo: [11690/97](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contratos

Exercício: 1997

Interessados: MANOEL DE DEUS ALVES, Gestor(a).

Decisão: RESOLVE: Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do Processo referenciado, tendo em vista, que o decurso de prazo superior a 21 (vinte um) anos, inviabiliza a análise técnica destas obras, haja vista se tratar de serviços, em sua maioria, de difícil visualização, quantificação, qualificação e efetividade dos sistemas de abastecimentos de água em análise. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00335/12

Sessão: 2645 - 11/09/2012

Processo: [07994/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Uirauna

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Interessados: GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, Gestor(a); MARIA JOAQUINA VIEIRA, Ex-Gestor(a).

Decisão: RESOLVEM: Art. 1º - Recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências necessárias à padronização na nomenclatura dos cargos existentes na Câmara Municipal, nas folhas de pagamento, contracheques, portarias e fichas funcionais, bem como legislação e editais que porventura venham a ser expedidos; 0,00 Art. 2º - Assinar o prazo de (60) sessenta dias ao atual gestor, visando à correção dos dados inseridos no SAGRES, referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, no que concerne à servidora Esther Pinheiro da Silva Neta, ocupante do cargo de Agente Administrativo; bem como os dados referentes ao exercício de 2012, caso também contenham a mesma irregularidade.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00295/12

Sessão: 2641 - 14/08/2012

Processo: [10060/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Gestor(a); SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 10060/10, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do M.P.E. e o mais que dos autos consta, RESOLVE: Art. 1º. Assinar o prazo de trinta dias ao Sr. José Roberto de Lima, Prefeito Constitucional de Riacho de Santo Antônio, para, por meio de prova documental válida, sobretudo, redarguir as colocações lançadas no Relatório n.º 086/2012, fls. 1450/1473, em tempo hábil, assentando-se no ato as conseqüências do não comparecimento do jurisdicionado. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.